

DECRETO Nº 214/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLUCIA DA SILVA VICARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:


Art. 1º - Fica concedida Licença Saúde a Servidora Pública Municipal **MARLUCIA DA SILVA VICARI**, pelo período de 09 de agosto de 2023 a 07 de setembro de 2023 ou até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo temporário (ACT) de Servente, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de agosto de 2023.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 214/2023</u>
DATA: <u>14/08/2023</u>
EDIÇÃO Nº: <u>4300</u>
<u>Lois</u> Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 214/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5053453

DECRETO Nº 214/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

“CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLUCIA DA SILVA VICARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Saúde a Servidora Pública Municipal MARLUCIA DA SILVA VICARI, pelo período de 09 de agosto de 2023 a 07 de setembro de 2023 ou até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo temporário (ACT) de Servente, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 11 de agosto de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração